

SUNO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 40.011.225/0001-68

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **SUNO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.011.225/0001-68 ("Fundo"), ", convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a fim de examinar e votar a seguinte matéria constante da ordem do dia:

1. Aprovar a orientação ao Gestor (conforme definido no Regulamento do Fundo) para que este, em nome do Fundo, no âmbito da assembleia geral de cotistas do APEX MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.010.485/0001-07 ("APEX Malls"), do qual o Fundo é cotista, convocada em 21 de setembro de 2026, a ser realizada de forma não presencial, por meio de procedimento de consulta formal, vote pela indicação da SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69 ("Suno Asset"), para assumir a gestão da carteira do APEX Malls, no âmbito da matéria (2) da ordem do dia daquela assembleia, abaixo transcritas ("Matéria 1"):

"1. Deliberar acerca da destituição da BRM Carbyne como gestora do Fundo e, consequentemente, da BRM APEX NAZCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.732.938/0001-74, considerando que esta é parte relacionada à BRM Carbyne, como Consultora Especializada do Fundo ("BRM APEX"). Sendo que, em caso de aprovação da matéria (i) a BRM Carbyne permanecerá responsável pelos atos por ela praticados até a efetiva substituição (em data a ser oportunamente divulgada pela Administradora) e (ii) o Regulamento do Fundo será alterado para prever (a) a qualificação do novo gestor e nova consultoria especializada, conforme o caso e (b) as bases de remuneração a eles devidas."

"2. Como consequência de eventual aprovação da destituição da BRM Carbyne e da BRM APEX, os cotistas deverão optar pela escolha do substituto da BRM Carbyne e, se aplicável, da BRM APEX,

considerando o escopo das propostas recepcionadas, e eleição de novos prestadores de serviços responsáveis pela gestão da carteira e consultoria especializada (se aplicável).”

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora se abstém de uma recomendação formal acerca deliberação descrita acima, por entender que o tema deve ser deliberado pelos Cotistas no seu melhor interesse.

Dada a importância do tema colocado em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

24 de setembro de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ,
Administradora do **SUNO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE**
LIMITADA